



**OFÍCIO/CMECL/054/2024**

Conselheiro Lafaiete, 17 de maio de 2024.

Aos Senhores ,  
Vereador Washington Fernando Bandeira  
**Presidente da Câmara Municipal de Cons. Lafaiete**  
Pedro Américo de Almeida  
**Vereador**  
NESTA

**EXPEDIENTE**  
21 / 05 / 24

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO FAZ/ REQUERIMENTO 012/2024**

Prezados,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para infomar a Vossas Senhorias que mediante às atribuições do CMECL, elencadas no Artigo.5º da lei 5.114/2009, assim como no Regimento Interno, o Conselho não avaliou os serviços pretados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, conforme solicitado no Requerimento 012/2024.

O CMECL salienta que desde de 2022 tem acompanhando as propostas de projetos educacionais da Secretaria Educação que são supervisionados por ele, assim como os cursos de capacitação por ele executados.

Respeitosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**GILDEIA CAMPOS DE SOUZA**  
Data: 17/05/2024 10:52:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GILDEIA CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

-20-Mai-2024-09:19-052967-1/1

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG